Processo: n° **53281/2020**

Pregão Eletrônico n. º **038/2020**

**ATO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se do Pregão Eletrônico n. º 038/2020 cujo objeto consiste no “Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, denominado – LISTA MATERIAL HOSPITALAR I”, nos seguintes termos;

Considerando o Memorando nº 2715/2020/ GBSAGH/SES as fls. 968 e 969, advindo da Coordenadoria de Aquisições;

Considerando o memorando nº. 2927/2020/GBSAGH/SES as fls. 948, advindo do Gabinete da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar, que solicita a desclassificação dos lotes 43,44,45,46 e 47 devido ao descritivo da proposta ofertada pela licitante **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDDE EIRELI - ME** estar divergente do Edital;

Considerando a solicitação de cancelamento de Ata de Registro de preços das empresas: **CIENTIFICA HOSPITALAR LTDA** - Lotes 01,19 e 25,**ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – Lotes 10,16,17,18 e 71 e **NACIONAL COMÉRCIO HOSPITALAR S.A** - Lote59, devido ao aumento dos valores no mecado, conforme justificativa apresentada;

Considerando que os produtos são extremamente necessários para o funcionamento das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Diante do exposto, AUTORIZO o CANCELAMENTO da HOMOLOGAÇÃO dos LOTES: 01, 10,16,17,18,19,25,43,44,45,46,47 59,71 para convocação dos licitantes remanescentes conforme previsto no § 2º do art. 48 do Decreto Nº. 10024/2019, sem prejuízo da apuração de responsabilidade para possível aplicação das sanções cabíveis;

§ 2º  Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49

Encaminhe a **Superintendência de Aquisições e Contratos** para publicação e demais deliberações que entender necessárias e após para o setor competente para apurar responsabilidade;

Cuiabá – MT, 17 de dezembro de 2020.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Secretária Adjunta Executiva de Saúde

Portaria nº 043/2019/GBSES